



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PROJETO DE LEI Nº 86/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por processo seletivo simplificado, pelo prazo doze meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público:

Nº de cargos	Especificação da função	Carga horária semanal	Valor do Vencimento R\$
01	Professor(a) de Educação Física	22	R\$ 2.677,27

Art. 2º - Os requisitos para a contratação desse servidor, na forma desta Lei, bem como as atribuições, são as constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei e do Regime Jurídico Municipal.

Art. 3º - O contrato será de natureza administrativa, ficando o contratado submetido às disposições da Lei nº 2.370/2016, Lei nº 2.371/2016 e Lei nº 1.385/2006.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes no orçamento vigente para o exercício de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 11 de junho de 2025.

Silmar Demaman,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ANEXO I – Projeto de Lei Executivo nº 86-2025

Cargo: Professor de Educação Física.

Descrição Sintética do Cargo: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica do Cargo: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

REQUISITOS:

- a)** Instrução: Licenciatura em Educação Física;
- b)** Idade: Mínimo de 18 anos;
- c)** Habilitação legal para o Exercício da Profissão, registro profissional no órgão competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE E VEREADORES:

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o presente projeto de lei, o qual atende pedido da Secretaria Municipal de Educação, firmado através do protocolo nº 806/2025.

O presente projeto objetiva a contratação de professor de educação física para desempenhar suas funções nas escolas municipais.

Dessa forma, para que os alunos da rede municipal não fiquem desassistidos desse profissional, faz-se necessária a autorização para contratação por processo seletivo simplificado.

Mediante tais justificativas, esperamos a compreensão e o posicionamento favorável dos Nobres Edis para a aprovação deste projeto, em regime de **Urgência!**

Alto Alegre/RS, 11 de junho de 2025.

Silmar Demaman,
Prefeito Municipal.